



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Antonio Carlos Mendes Thame



CONGRESSO NACIONAL

MPV 586

00055

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
14/11/2012

Proposição
Medida Provisória nº 586, de 8 de Novembro de 2012

Autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)

n.º do prontuário
332

1 ☐ Supressiva 2. ☒ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. X ☒ aditiva 5. ☒ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafos

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o § 3º ao Art. 2º da Medida Provisória nº 586, de 8 de novembro de 2012, que "dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, e dá outras providências", com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 3º O apoio financeiro de que trata este artigo obedecerá ao critério de preferência do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH –, sendo vedada a transferência de recursos para Estados e Municípios com IDH maior antes do atendimento da demanda dos Estados e Municípios com IDH menor."

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do índice de desenvolvimento humano – IDH - como critério de preferência na liberação de recursos para Estados e Municípios, garantirá maior equidade na liberação de recursos, tratando os desiguais, desigualmente, buscando a igualdade e diminuindo os critérios discricionários dos gestores, evitando a partidarização dos recursos públicos.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 14/11/2012, às 17:51
Alexandre Morais, Mat. 258286

PARLAMENTAR